



## **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**



Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços concessão de empréstimos, e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais da prefeitura municipal de Marabá -PA, considerando o encerramento da vigência dos Termos de Contratos de Prestação de Serviços anteriores, além do fato, de esta Municipalidade ficar descoberta dos serviços concernentes ao objeto supracitado, o que torna imperiosa a abertura do certame licitatório para **atender a demanda já existente dos servidores efetivos Municipais.**

Quanto á juntada de **Justificativa de preços** a serem contratados, informamos que não há possibilidade de juntada de justificativa de preços, tendo em vista que os preços são fornecidos pelas operadoras de concessão de empréstimos, e financiamentos.

**JOSE**  
**NILTON DE**  
**MEDEIROS:2**  
**8796535415**

Assinado de forma  
digital por JOSE  
NILTON DE  
MEDEIROS:2879653  
5415  
Dados: 2023.06.29  
11:59:48 -03'00'

Marabá (PA), 29 de junho de 2023.

**José Nilton de Medeiros**

Secretária Municipal de Administração

Port. 0011/2017-GP



## JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



Justifica – se a utilização de credenciamento para a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços continuados **de concessão de empréstimos, e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais da prefeitura municipal de Marabá -PA**, mediante consignação em folha de pagamento, visando o que for melhor atendido com a contratação do **maior número possível de Instituições de Natureza Jurídica**, para suprir o interesse dos servidores Municipais da Prefeitura de Marabá -PA.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o credenciamento pode ser conceituado como:

*“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”*

Nestes termos Marçal Justen Filho explica que:

*“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).*

*Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento*

*(...).*

*O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.*

*(...)”.*



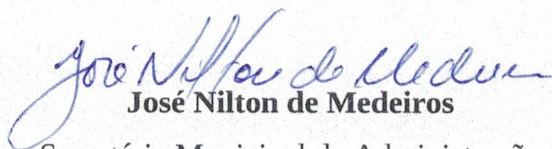
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
Rodovia Transamazônica Km 5,5  
CEP:68.517-765 - MARABÁ-PA  
E-mail: dgpp.seplan@maraba.pa.gov.br



Desta forma, sobre a viabilidade de competição, além do cumprimento dos requisitos legais, certificar-se de que o serviço pretendido está intrinsecamente identificado com o desenvolvimento institucional apontado acima, de modo a restar justificado.

Atenciosamente,

Marabá (PA), de junho 2023.

  
**José Nilton de Medeiros**

Secretária Municipal de Administração

Port. 0011/2017-GP